



MENSAGEM Nº 61/2019

Senhor Presidente,

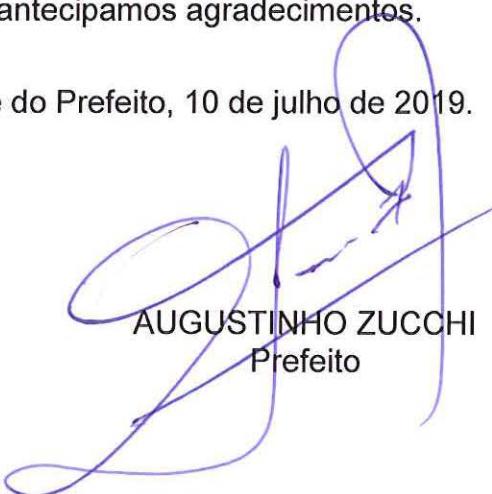
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando Autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social.

O presente crédito é em atendimento ao cronograma de execução do Projeto, conforme determinação do Plano de Ação Local para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção a uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Termo de Adesão firmado entre o Município e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em conformidade com a Deliberação nº 109/2017 CEDCA-Pr do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 203 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00

Total **3.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00

Total **-3.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 203/2019.

Pato Branco, 16/07/2019.



Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 203/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 203/2019**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2019, que não existia na Secretaria de Assistência Social que será utilizado para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias.

- ↓ 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ↓ 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ↓ 08.243.0023.2.396 – FIA – Enfrentamento às Drogas
- ↓ 3.3.90.30 – Material de Consumo
- ↓ Fonte - 000

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	------------------	----	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

“Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Constituição Federal

“Art.167 – São vedados:

[...]

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Anexo, página do “**Balancete da Despesa**” de 2019 que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, o qual demonstra os saldos existentes, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 24 de julho de 2019.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 29 de julho de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora-CRC-PR Nº 27.823/O-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	Visto
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano				
	0,00	184,60	0,00	0,00	0,00	0,00	184,60	184,60	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da criancas e do adolescente									
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS									
1706 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao									
	47.584,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.584,46	47.584,46	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS									
7391 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao									
	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS									
8852 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao									
	0,00	92.347,75	0,00	0,00	0,00	0,00	92.347,75	92.347,75	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
1707 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)									(-3.000,00)
	33.988,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.988,90	33.988,90	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU									
1708 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)									
	33.988,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.988,90	27.710,57	
		0,00	1.200,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,18	
	6.278,33	5.750,90	3.200,00	190,00	190,00	4.550,72	4.550,72	1.727,61	
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU									
7392 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao									
	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	190.800,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	3.200,00	3.200,00	200,00	200,00	200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
1709 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)									
	61.180,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.180,20	61.180,20	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Unidade Orcamentaria	724.871,35	739.020,34	0,00	158.000,00	1.463.891,69	1.463.891,69	1.463.891,69	1.103.102,06	
		7.758,22	10.128,82	138,81	15.151,95	15.151,95	15.151,95	1.302,28	
		202.789,63	187.411,28	5.547,75	186.109,00	186.109,00	186.109,00	16.680,63	

Ass.



Câmara Municipal de Pato Branco

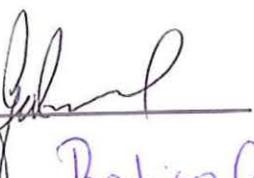
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 203/2019.

Pato Branco, 10/08/2019.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: 
Dr. Adílio Gómez



7.2672
CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 203/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem 61/2019 propôs o Projeto de Lei nº 203/2019 que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O projeto acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício de 2019, que não existia na Secretaria Municipal de Assistência Social, que será utilizado para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis e análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 6 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco
Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 203/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00
Total		3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCOSECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.385, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Mantenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.6023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00
Total		3.000,00
		3.709.600,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.6023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Mantenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EE9818DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2019. Edição 1828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCOSECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.531, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.385, de 20 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Mantenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.390.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00
Total		3.000,00
		3.709.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
99	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Mantenção das atividades da criança e do adolescente	
3.390.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		-3.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D5F88E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2019. Edição 1828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ZELADORA – PSS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU N°. 271 – CENTRO - PRAZO DETERMINADO: 06 MESES - VÍNCULO DE TRABALHO: CLT - FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.				
CONTRATADO	OBJETO: Contratação para o INÍCIO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	
Isacena Lourdes Pancera	Zeladora - PSS	13/08/2019	1.124,32	40 horas semanais
Elaine Dutra	Zeladora - PSS	07/08/2019	1.124,32	40 horas semanais
Luiza Santos de Matos	Zeladora - PSS	06/08/2019	1.124,32	40 horas semanais
Waldirene Moreoni Bernardi	Zeladora - PSS	05/08/2019	1.124,32	40 horas semanais

Pato Branco, em 13 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 455

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 028/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA

(NOVO)

Adriana Antunes da Carvalho da Silva
Fabíola Franciele Alexandre
Andressa Perin
Valdineia Giroletti

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 028/2019, visando ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário da Zeladora - PSS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru nº. 271, para assumir a vaga que é de direito.

ZELADORA

NAME DO CANDIDATO	CLASS.
Adriana Antunes da Carvalho da Silva	17º
Fabíola Franciele Alexandre	16º
Andressa Perin	19º
Valdineia Giroletti	20º

Pato Branco, 20 de agosto de 2019,
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 456

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Generalista, função Médico Generalista, Médico 20h, função Médico para atuar em Psiquiatria, Médico 20h, função Médico para atuar em Ginecologia, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório e função Auxiliar de Saneamento e Agente de Apóio, função Merendeira.

MÉDICO GENERALISTA

Nome
Rodrigo Eiji Fujita
Celyna Scarfiol Grezzana
Paulo Ricardo Frantz Teixeira
Tatiane Mieko Watanabe

MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA

Nome
Andressa Covolan

MÉDICO PARA ATUAR EM GINECOLOGIA

Nome
Camila da Silva Vieira Amorim
Mariana Franco Torres
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nome
Nicoli Gabriele de Carli
AUXILIAR DE SANEAMENTO
Nome
Adriano Gomes Debastiane
MERENDEIRA
Nome
Anita Cecília Dembinski
Jocefaíne Muniz de Matos Pereira

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovadas (os) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse nos cargos, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 456/2019.

MÉDICO GENERALISTA

INSC.	NOME	CLASS.
9730	Rodrigo Eiji Fujita	20º
220016	Celyna Scarfiol Grezzana	21º
217717	Paulo Ricardo Frantz Teixeira	22º

MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
202909	Andressa Covolan	5º

MÉDICO PARA ATUAR EM GINECOLOGIA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
219470	Camila da Silva Vieira Amorim	2º
193874	Mariana Franco Torres	3º

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
178328	Nicoli Gabriele de Carli	5º

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
181734	Adriano Gomes Debastiane	3º

MERENDEIRA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
216909	Anita Cecília Dembinski	6º
178296	Jocefaíne Muniz de Matos Pereira	7º

Pato Branco, em 20 de agosto de 2019.

Adriano Giovanni Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec.Hum.

Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 457

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2018, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome
Ednele da Fatima Barbosa

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovadas (os) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 457/2019.

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CLASS.
28799	Ednele da Fatima Barbosa	5º

Pato Branco, em 20 de agosto de 2019.

Adriano Giovanni Pagnoncelli - Diretor Depto. De Recursos Humanos

Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.384, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	100.000,00
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Livre no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.384, de 20 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	100.000,00
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Livre no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.36 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Total 100.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.39 - 000 (1805)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-100.000,00

Total -100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.385, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00
Total		3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		-3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 8.531, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.385, de 20 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-3.000,00

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	3.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-3.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	3.000,00
Total		3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 000 (1707)	Material de Consumo	-3.000,00
Total		-3.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019, eu, **ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	88.320,00
02	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	1.320.000,00
03	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	1.305.388,80
04	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR	30.836.461/0001-60	471.249,24
	VALOR TOTAL R\$		3.184.958,04

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 23 de agosto de 2019.

Álvaro Dénis Ceni Scolaro

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N°. 161/2019

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos(fogão) para atender as Secretarias Municipais, conforme características mínimas descritas em edital conforme Pregão 103/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** FRANCESCON PRESENTES LTDA, com CNPJ N°00.503.931/0001-02, com sede a Avenida XV de Novembro, N° 4210 – Sala 03, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP: 85.560-000 neste ato representada Legalmente por VOLMEI FRANCESCON portador do CPF N° 694.878.479-87 e do RG nº 5.142.746-7 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 2.700,00 VALOR TOTAL R\$: 2.700,00. **PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/09/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 162/2019

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender as Secretarias Municipais, conforme características mínimas descritas em edital, conforme Pregão 103/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA - ME, com CNPJ N°12.236.503/0001-40, com sede na Rua Valentim Olivo, N° 966 – Sala 01, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por ALEXANDRO BETT portador do CPF N° 054.422.859-60 e do RG nº 735.683-9 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 646,00 VALOR TOTAL R\$: 1.938,00. **PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/09/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 163/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão dos 20.000km do Chevrolet Spin placa BCO 9815 da Secretaria Municipal de Educação conforme Dispensa por Justificativa 049/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** SUDOESTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, com CNPJ N°77.812.188/0001-05, com sede a Rua Vereador Romeu Lauro Wérlang, N° 907, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-020, neste ato representada Legalmente por JOSETI ANTONIO MEIMBERG, portador do CPF N° 127.754.369-00 e do RG nº 654.228.035-00 SSP/PR. **ITENS:** LOTE 1 ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 18,94 VALOR TOTAL R\$: 18,94; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 66,24 VALOR TOTAL R\$: 66,24; ITEM 3 VALOR UNIT.R\$: 7,59 VALOR TOTAL R\$: 7,59; ITEM 4 VALOR UNIT.R\$: 41,07 VALOR TOTAL R\$: 41,07; ITEM 5 VALOR UNIT.R\$: 19,50 VALOR TOTAL R\$: 19,50; ITEM 6 VALOR UNIT.R\$: 6,69 VALOR TOTAL R\$: 6,69; ITEM 7 VALOR UNIT.R\$: 6,69 VALOR TOTAL R\$: 6,69; ITEM 8 VALOR UNIT.R\$: 42,00 VALOR TOTAL R\$: 168,00; ITEM 9 VALOR UNIT.R\$: 17,72 VALOR TOTAL R\$: 17,72; ITEM 10 VALOR UNIT.R\$: 52,01 VALOR TOTAL R\$: 527,01; ITEM 11 VALOR UNIT.R\$: 86,00 VALOR TOTAL R\$: 86,00; ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 40,00 VALOR TOTAL R\$: 40,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 95,00 VALOR TOTAL R\$: 95,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R\$: 40,00 VALOR TOTAL R\$: 40,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R\$: 119,00 VALOR TOTAL R\$: 119,00; ITEM 5 VALOR UNIT.R\$: 119,00 VALOR TOTAL R\$: 214,20. **PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/09/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 164/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de desmontagem e montagem do motor da DUCATO Marític 16, placa 1675, justificativa anexa ao processo conforme Dispensa por Limite 046/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com CNPJ N°77.396.810/0008-00, com sede a Avenida Tupi, N° 3665, Bairro Baixada Industrial, município de Pato Branco, Estado do Paraná - CEP: 85.506-000 neste ato representada Legalmente por LAURA ROBERTA RIEDI, portadora do CPF N° 033.315.939-07 e do RG N° 6.473.441-5 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 190,00 VALOR TOTAL R\$: 1.140,00. **PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/09/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°. 165/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão de 250 horas da máquina Escavadeira Hidráulica LIU-GONG 915F da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo conforme Dispensa por Justificativa 050/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** SARANDI TRATORES LTDA, com CNPJ N°77.266.575/0001-85, com sede a Avenida Ademar Bormia, N° 629, Bairro Jardim Europa, município de Sarandi, Estado do Paraná - CEP: 87.113.000 neste ato representada Legalmente por ODAIR VITORIANO portador do CPF N° 206.385.409-25 e do RG nº 1.503.448-3 SSP/PR. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNIT.R\$: 217,09 VALOR TOTAL R\$: 217,09; ITEM 2 VALOR UNIT.R\$: 263,80 VALOR TOTAL R\$: 263,80; ITEM 3 VALOR UNIT.R\$: 244,29 VALOR TOTAL R\$: 244,29; ITEM 4 VALOR UNIT.R\$: 185,60 VALOR TOTAL R\$: 185,60; ITEM 5 VALOR UNIT.R\$: 424,90 VALOR TOTAL R\$: 424,90; ITEM 6 VALOR UNIT.R\$: 150,00 VALOR TOTAL R\$: 150,00; ITEM 7 VALOR UNIT.R\$: 450,00; ITEM 8 VALOR UNIT.R\$: 1,50 VALOR TOTAL R\$: 501,00; **PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/10/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/08/2019.



Regime de urgência

MENSAGEM Nº 61/2019

RECEBIDA EM: 11 de julho de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

(Com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social. O presente crédito é em atendimento ao cronograma de execução do Projeto, conforme determinação do Plano de Ação Local para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção a uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Termo de Adesão firmado entre o Município e o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em conformidade com a Deliberação nº 109/2017 CEDCA-Pr do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de julho de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2019.

RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC

PARECER FAVORÁVEL PROTOCOLADO EM: 13 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 14 de agosto de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 19 de agosto de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 607/2019-DL, de 20 de agosto de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5385, de 20 de agosto de 2019 - Decreto nº 8531, de 20 de agosto de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada nas páginas B6 e B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7458, de 24 e 25 de agosto de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/8/2019. Edição nº 1828.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

